



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6545

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/04/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 52/2006. Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel, por meio de processo licitatório. (Área de 414,37 m², localizada na Rua Antônio Rodrigues, bairro São José. Os recursos arrecadados destinam-se à melhoria da Praça Flamaron Wanderley e a outras obras de interesse público). (Referente à Lei nº 3.569, de 17/05/2006).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 38 **Número de folhas:** 05

Esplae: Pl
Categoria: Imóveis
ct: 12.3
ordem: 38
nº fls: 03

52/2006

25.04.2006



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre Desafetação e Alienação de Imóvel de Propriedade do Município e Contém Outras Providências. (área de terreno medindo 414,37m² localizada na rua Antônio Rodrigues - bairro São José - produto da alienação destinado a melhoria praça Flamarión Wan derley e outras obras de interesse público)

MOVIMENTO

Entrada em - 11/04/2006

1 - Comissão Legislação e Justiça _____

2 - _____

3 - APROVAÇÃO CONREGAÇÃO DE VERGÊNCIA

4 - EM. 25.04.2006

5 - _____

6 - _____

7 - _____

8 - _____

9 - _____

10 - _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº ____ DE 05 DE ABRIL DE 2006.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de bem público e passa a integrar ao patrimônio disponível do Município a área de terreno medindo 414,37m² (quatrocentos e quatorze metros e trinta e sete centímetros quadrados), localizada na Rua Antônio Rodrigues, Bairro São José, assim descrita:

Partindo do alinhamento da Rua Allan Kardec e a Rua Antônio Rodrigues, segue por este rumo Norte a uma distância de 48,15m; deste, segue pelo alinhamento da Av. Flamarion Wanderley na distância de 19,18m; deste, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Antônio Rodrigues na distância de 32,00m; deste, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Allan Kardec na distância de 10,34m, até o ponto de origem desta descrição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer na forma da Lei, através de processo licitatório, a alienação do terreno descrito no artigo anterior.

Art. 3º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de avaliação feita, no mínimo, por três avaliadores idôneos e habilitados para tal, na forma da legislação pertinente, e os recursos arrecadados com o produto da alienação serão destinados à melhoria da Praça Flamarion Wanderley, bem como empregados em outras obras de interesse público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 05 de abril de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





E' legal e constitucional.
Cedam-sor - 19.04.08.

Adem
J.B.





Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral



Montes Claros (MG), 05 de abril de 2006.

Ofício nº.: CJ040/2006

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria-Geral

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, que temos a honra de submeter ao elevado exame dos Ilustres Membros da Câmara Municipal, tem por objetivo desafetar de sua característica de bem de uso comum do povo, transferir ao Patrimônio disponível do Município e autorizar a Alienação, através de processo licitatório, de uma área de terreno medindo 414,37m² (quatrocentos e quatorze metros e trinta e sete centímetros quadrados).

A presente proposição atende plenamente aos anseios da comunidade, uma vez que os recursos arrecadados com o produto da alienação serão destinados à melhoria da Praça Flamarion Wanderley, que tanto necessita de assistência, bem como empregados em outras obras de interesse público.

Solicitando a aprovação do referido Projeto de Lei, neste ensejo, apresentamos a V.Exa. e aos Ilustres integrantes dessa Casa Legislativa as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Sebastião Ildeu Maia

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Dispõe sobre Desafetação e alienação de imóvel de propriedade do Município e contém outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a venda do referido imóvel será através de processo licitatório, preservando o interesse público municipal.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de abril de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605